



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS BREDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

|                  |  |
|------------------|--|
| 05               | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social           |
| 02               | Fundo Municipal de Saúde                                     |
| 10               | Saúde  |
| 10.301           | Atenção Básica   |
| 10.301.0515      | Cuidado Longitudinal: Vínculo, Acolhimento e Protagonismo do |
| <i>Sujeito</i>   |  |
| 10.301.0515.2024 | Garantir a Assistência em Saúde Bucal                        |
| 3.1.90.0400      | Contratação por Tempo Determinado (13141) FR 500/CO 1002 –   |
| 40 ASPs .....    | R\$ 30.000,00  |

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

|                      |   |
|----------------------|---|
| 05                   | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social            |
| 02                   | Fundo Municipal de Saúde                                      |
| 10                   | Saúde   |
| 10.301               | Atenção Básica  |
| 10.301.0515          | Cuidado Longitudinal: Vínculo, Acolhimento e Protagonismo do  |
| <i>Sujeito</i>       |   |
| 10.301.0515.2024     | Garantir a Assistência em Saúde Bucal                         |
| 3.1.90.1100          | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (13036) FR 500/CO |
| 1002 – 40 ASPs ..... | R\$ 30.000,00   |

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

**JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

***Projeto de Lei nº 043/2026, de 30 de março de 2026.***

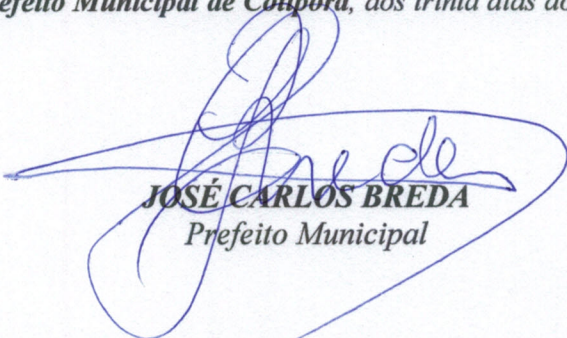
*Envio para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei acima nominado, no qual se solicita autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026.*

*A presente solicitação revela-se imprescindível para viabilizar a contratação temporária de um Auxiliar em Saúde Bucal, em razão da exoneração da servidora efetiva que ocupava o cargo, deixando vago essencial serviço público de saúde.*

*O cargo é fundamental para o atendimento odontológico básico e preventivo na rede municipal de saúde de Cotiporã, garantindo a continuidade de ações como triagem, profilaxia, aplicação de flúor e apoio a campanhas de saúde bucal. Sem essa reposição imediata, o Município corre o risco de sobrecarga nos profissionais remanescentes, redução na capacidade de atendimento à população – especialmente crianças e idosos – e prejuízo ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).*

*Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.*

  
**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito Municipal